



Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho da Escola estadual de ensino fundamental prof.^a Mendonça , pessoa jurídica de direito público privado, com sede na rua Araré Duarte do Amaral, nº s/n bairro Costa e Silva, município de Itabaiana-Paraíba, CEP:58360-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.524.614/0001-35, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) Maria Lenita da Silva , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a E.E.E.F. Prof Mendonça, para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	22 de fevereiro 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	14 de março de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	14 de março de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	14 de março de 2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução n.º 26/2013, divididos em:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Definição de Preços:

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos

4.3. Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à rua Araré Duarte do Amaral n.º s/n, bairro Costa e Silva, município de Itabaiana CEP: 58360-000, até o dia 14/03/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na escola estadual de ensino fundamental Professor Mendonça, situada à rua Araré Duarte do Amaral, nº s/n, bairro Costa e Silva, município de Itabaiana, CEP 58360-000, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco 37245-5

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.

11. Calendário de entrega: Vide anexo II.

Calendário de entrega dos Gêneros Alimentícios do PNAE: fevereiro a dezembro de 2017

Meses	dias
Fevereiro	06,13, 20 e 27
março	06, 13, 20 e 27
abril	03, 10, 17 e 24
maio	01, 08, 15 e 22
junho	05, 12, 19 e 26
agosto	07, 14, 21 e 28
setembro	04, 11, 18 e 25
outubro	02, 09,16 e 23
novembro	06, 13, 20 e 27
dezembro	04, 11, 18 e 25

Calendário de entrega dos Gêneros Alimentícios do Mais Educação

Meses	dias
março	06, 13, 20 e 27
abril	03, 10, 17 e 24
maio	01, 08, 15 e 22
junho	05, 12, 19 e 26
agosto	07, 14, 21 e 28

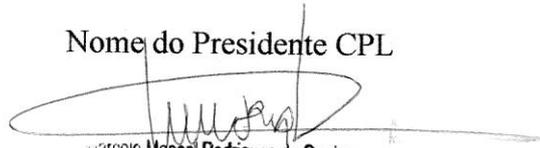
setembro	04, 11, 18 e 25
outubro	02, 09, 16 e 23
novembro	06, 13, 20 e 27

ITABAIANA- PB 17 de fevereiro de 2017

Maria de Fatima S. Correia

Maria de Fatima da Silva Correia

Nome do Presidente CPL



Marcelo Manoel Rodrigues de Queiroz

DIRETOR

MAT 173.286-2

Marcelo Manoel Rodrigues de Queiroz

Gestor Escolar

ANEXO I

(Itabaiana), 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito seus préstimos no sentido de autorizar a abertura do procedimento de compra da agricultura familiar, através de Chamada Pública, com vistas à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo, transcritos do planejamento de cardápio para 200 dias.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço médio
	COENTRO, verde, livre de sujidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	22	R\$ 4,61
	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2013 / 2014.	KG		R\$ 5,50
	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	259	R\$ 2,41
	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	Pacote	331	R\$ 2,75
	AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	485	R\$ 3,00
	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	22	R\$ 17,08
	ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	397	R\$ 2,71
	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	132	R\$ 1,02
	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	397	R\$ 1,54
0	BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	88	R\$ 2,92

BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro	L	441	R\$ 2,50
BISCOITO DOCE sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, envólucro com 3 tiras.	Pacote	441	R\$ 2,40
BISCOITO SALGADO com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, envólucro com 3 tiras.	Pacote	882	R\$ 2,35
BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	529	R\$ 8,75
CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	353	R\$ 2,80
CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	176	R\$ 4,00
CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	132	R\$ 12,00
CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	529	R\$ 17,00
CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	110	R\$ 17,00
CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	88	R\$ 1,67
CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	132	R\$ 2,02
COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	22	R\$ 4,61
COLORAU em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	62	R\$ 3,00
EXTRATO de TOMATE concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	Lata	50	R\$ 3,20
FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	Pacote	353	R\$ 1,50
GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	353	R\$ 2,36
LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	88	R\$ 1,09
LEITE em PÓ Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Pacote	265	R\$ 4,50
MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	441	R\$ 1,71

30	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	88	R\$ 1,75
31	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	176	R\$ 2,12
32	MARGARINA vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido,	Pote	09	R\$ 3,00
33	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	706	R\$ 0,83
34	MASSA ALIMENTÍCA Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	Pacote	662	R\$ 1,60
35	ÓLEO comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Grf	10	R\$ 3,50
36	OVO . de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	3675	R\$ 8,52
37	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	441	R\$ 8,50
38	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	221	R\$ 8,50
39	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	441	R\$ 8,50
40	PEITO de FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	794	R\$ 12,00
41	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	62	R\$ 2,86
42	PROTEÍNA Texturizada de SOJA em embalagem plástica de 500 g.	Pacote	132	R\$ 3,30
43	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	88	R\$ 17,74
44	SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Kg	44	R\$ 0,60
45	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	62	R\$ 0,70
46	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	71	R\$ 1,52

VINAGRE de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	13	R\$ 1,50b
---	-----	----	-----------

Suziana Syone Cavalcanti

SECRETÁRIO ESCOLAR

Suziana Syone Cavalcanti

SECRETARIA ESCOLAR

MAT 188.883-1

AUT 9.906